

REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS



REGULAMENTO ESPECÍFICO

DO

CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO

*

FUTSAL

*

SENIORES/MASCULINOS

CAPÍTULO I	ORGANIZAÇÃO TÉCNICA
CAPÍTULO II	ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA
CAPÍTULO III	PRÉMIOS

(Aprovado em A.G. de 30.01.2017)



CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO

FUTSAL

SENIORES MASCULINOS

CAPITULO I ORGANIZAÇÃO TÉCNICA 2300 – GENERALIDADES

2300.01 – O Campeonato Distrital da I Divisão de Seniores será disputado por todos os Clubes filiados que se inscrevam na prova, salvaguardando-se o estipulado no Artigo 117.02 do R.P.O. da A.F. Leiria.

2300.02 - Se o número de clubes inscritos não permitir a realização de séries, o Campeão Distrital será apurado numa “poule”, jogando os clubes entre si, duas vezes e por pontos, uma na qualidade de visitante e outra na qualidade de visitado.

2300.03 - Na primeira fase e se o número o permitir, os clubes serão agrupados por séries, dada a sua proximidade geográfica e em número que a Direcção da A.F. Leiria definir, jogando entre si, duas vezes e por pontos, uma na qualidade de visitante e outra na qualidade de visitado.

2300.04 - A segunda fase - Apuramento de Campeão - será disputada pelos clubes melhores classificados da primeira fase, em número e moldes a definir pela Direcção da A.F. Leiria, que jogarão entre si, duas vezes e por pontos, uma na qualidade de visitante e outra na qualidade de visitado.

2300.05 - Os clubes não apurados para a segunda fase – Apuramento de Campeão – poderão vir a disputar o Grupo B, em moldes a definir pela Direcção da A.F. Leiria.



2301 – MUDANÇAS DE DIVISÃO

2301.01 – No caso previsto no ponto 2300.02, ascenderão à Divisão de Honra o 1.º e o 2.º classificado.

2301.02 – No caso da 2.ª Fase do Campeonato/Grupo A, ser disputada numa única série, ascenderão automaticamente à Divisão de Honra o 1.º e o 2.º classificado;

2301.03 – No caso da 2.ª Fase do Campeonato/Grupo A, ser disputada em duas séries, ascenderão automaticamente à Divisão de Honra o 1.º classificado de cada série;

2301.04 - Se, em função das vagas existentes na Divisão de Honra, houver necessidade de ascenderem mais clubes, estes serão apurados da seguinte forma:

- 1) No caso da 2.ª Fase/Grupo A ser disputada numa única série, para além do 1.º e 2.º classificado, ascenderão os clubes seguintes por ordem da classificação;
- 2) No caso da 2.ª Fase/Grupo A ser disputada em duas séries, para além de subir à Divisão de Honra o 1.º classificado de cada série, os 2.ºs classificados de cada série, disputam num só jogo, em campo neutro, a indicar pela AF Leiria, o apuramento do 2.º melhor classificado.

CAPITULO II ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA 2302 – GENERALIDADES

2302.01 – As receitas dos jogos da 1ª e restantes fases do Campeonato Distrital da I Divisão, depois de deduzidos os encargos de organização, serão destinadas aos clubes visitados.

2302.02 – As receitas dos jogos a realizar em Finais, depois de deduzidos os encargos de organização, será dividida em partes iguais pelos clubes finalistas.

2302.03 – Constituem encargos de organização:

- a) Taxa fixa, incluindo a arbitragem, a definir anualmente pela Direcção da A.F.L.;
- b) Taxa de 0,025€ por bilhete vendido (custo do impresso);
- c) Despesas de policiamento, se houver;
- d) Pessoal de fiscalização e bilheteira, se houver;
- e) Taxas legais em vigor (IVA).

CAPITULO III 2303 – PRÉMIOS

2303.01 – A A.F.L. instituirá, para o Campeonato Distrital da I Divisão, os seguintes prémios:

- a) Em Poule:
 - Uma taça e 20 medalhas para o Clube vencedor;
- b) Em Final:
 - Uma taça para o Clube vencedor, 20 medalhas para cada um dos Clubes finalistas